

PORTARIA Nº 41, DE 31 DE MAIO DE 2021.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade à servidora MARIA APARECIDA FERREIRA DE ALVARENGA SOUZA.”

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, Dirceu Garcia de Oliveira Junior, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal c/c artigo 40 da Lei Municipal nº 2.808, de 18 de março de 2014, que rege o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS),

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição** à servidora pública municipal **MARIA APARECIDA FERREIRA DE ALVARENGA SOUZA**, matrícula 10862-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Professor*, Classe “C”, Nível “PS2”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Processo Administrativo n. 2021.04.20705P.

Artigo 2º - A renda mensal inicial corresponderá à média aritmética simples das maiores bases de contribuição, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994, devidamente atualizadas pelo INPC, e limitada ao valor da última remuneração do servidor no cargo efetivo em que se dá a aposentadoria.

Parágrafo único. O valor definido no *caput* será revisto na mesma data e na mesma proporção em que forem reajustados os benefícios a cargo Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/06/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, 31 de maio de 2021.

Dirceu Garcia de Oliveira Junior

Diretor Presidente

Três Lagoas Previdência

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias